



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21 /2011

"Concede cessão de uso a Título Precário, Gratuito e sem encargos de Imóvel Público".

Osvaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CONSIDERANDO E OBJETIVANDO, que o Conselho Nacional de Justiça determinou que todos os Cartórios fossem concursados,

CONSIDERANDO E OBJETIVANDO, que o Cartório de Echaporã foi para concurso, porém não apareceram pretendentes.

CONSIDERANDO E OBJETIVANDO, que seu retorno financeiro é baixo e não seduz o concursado.

Art. 1º - Concede cessão de uso no prazo de (05) anos de imóvel público pertencente a esta municipalidade, localizada na rua Paraíba nº 30, para funcionamento do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Echaporã.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 15 de Dezembro de 2011.


OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL